



# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTARÉM



## ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

### PARTE I - Enquadramento

1. Introdução .....	29
2. Finalidade e objetivos .....	33
3. Tipificação dos riscos .....	34
4. Critérios para a ativação .....	35

### PARTE II - Execução

1. Estruturas .....	39
1.1 Estrutura de Direção Política .....	41
1.2 Estrutura de Coordenação Política .....	41
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional .....	43
1.4 Estruturas de Comando Operacional .....	45
1.4.1 Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis) .....	51
1.4.2 Posto de Comando Operacional Municipal .....	55
2. Responsabilidades .....	56
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	56
2.2 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	75
3. Organização .....	115
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional .....	115
3.1.1 Rede Rodoviária .....	125
3.1.2 Rede Ferroviária .....	119
3.1.3 Pontes e Viadutos .....	125
3.1.4 Aeródromos e Heliportos .....	125
3.1.5 Rede de telecomunicações .....	128
3.1.6 Sistemas de Abastecimento de Água em alta .....	130
3.1.7 Barragens .....	133



3.1.8Energia elétrica.....	137
3.1.9Gás natural.....	141
3.1.10Combustíveis.....	144
3.1.11Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso .....	145
3.1.12Áreas industriais.....	148
3.2Zonas de intervenção .....	151
3.2.1Zonas de Concentração e Reserva .....	151
3.2.2Zonas de Receção de Reforços.....	152
3.3Mobilização e coordenação de meios .....	153
3.3.1Mobilização de meios .....	153
3.3.2 Reforço de meios .....	156
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais.....	156
3.3.3Sustentação Operacional.....	156
3.4Notificação operacional .....	157
4. Áreas de Intervenção .....	159
4.1Gestão administrativa e financeira .....	159
4.2Reconhecimento e avaliação .....	164
4.2.1Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	164
4.2.2Equipas de Avaliação Técnica .....	167
4.3Logística .....	169
4.3.1Apoio logístico às forças de intervenção .....	169
4.3.2Apoio logístico às populações .....	173
4.4Comunicações .....	180
4.5Informação pública .....	184
4.6Confinamento e/ou evacuação.....	188
4.7Manutenção da ordem pública .....	194
4.8Serviços médicos e transporte de vítimas .....	200
4.8.1. Emergência Médica.....	200
4.8.2. Apoio Psicológico .....	204
4.9Socorro e salvamento .....	210
4.10Serviços mortuários .....	214

## **PARTE III - Inventários, Modelos e Listagens**

<b>1. Inventário de meios e recursos .....</b>	<b>223</b>
<b>2. Lista de contactos.....</b>	<b>245</b>
<b>2.1 Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil .....</b>	<b>245</b>
<b>2.1.1 Sede .....</b>	<b>245</b>
<b>2.1.2 Comando Regional LVT e Comando Sub-Regional de Lezíria Vale Tejo.....</b>	<b>246</b>
<b>2.1.2.1 Comando Sub-Regional do Médio Tejo .....</b>	<b>246</b>
<b>2.1.3 Comissão Distrital de Proteção Civil de Santarém .....</b>	<b>247</b>
<b>2.1.4 Centro de Coordenação Op. Sub-Regional (Composição Fixa).....</b>	<b>248</b>
<b>2.1.5 Composição Variável .....</b>	<b>249</b>
<b>2.1.6 Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC .....</b>	<b>250</b>
<b>2.1.7 Corpos de Bombeiros do distrito de Santarém .....</b>	<b>254</b>
<b>2.1.8 Unidades Hospitalares/Centros de Saúde .....</b>	<b>258</b>
<b>2.1.9 Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Santarém .....</b>	<b>259</b>
<b>2.1.10 Entidades Cooperantes.....</b>	<b>260</b>
<b>2.1.11 Órgãos de Comunicação Social .....</b>	<b>261</b>
<b>3. Modelos .....</b>	<b>264</b>
<b>3.1 Modelos de Relatórios.....</b>	<b>264</b>
<b>3.2 Modelo de Requisição.....</b>	<b>293</b>
<b>3.3 Modelos de Comunicados .....</b>	<b>294</b>
<b>3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta e Contingência.....</b>	<b>298</b>
<b>4. Lista de distribuição.....</b>	<b>306</b>
<b>4.1 Serviços de Proteção Civil.....</b>	<b>306</b>
<b>4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Santarém.....</b>	<b>307</b>
<b>4.3 Agentes de Proteção Civil.....</b>	<b>307</b>
<b>4.4 Organismos e Entidades de Apoio .....</b>	<b>308</b>
<b>Anexo I – Cartografia de suporte às op. De emergência de Proteção Civil .....</b>	<b>312</b>
<b>Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano .....</b>	<b>349</b>



---

<b>i Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados .....</b>	<b>349</b>
<b>Estratégias gerais.....</b>	<b>350</b>
<b>Estratégias específicas .....</b>	<b>351</b>
<b>Riscos origem natural .....</b>	<b>357</b>
<b>Riscos tecnológicos.....</b>	<b>357</b>
<b>Riscos mistos.....</b>	<b>363</b>
<b>ii Programa de medidas a implementar para garantia da operacionalidade do plano .....</b>	<b>365</b>

## Índice de Figuras

Figura I.1 – Identificação da área de influência do PDEPC .....	30
Figura II.1 – Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	40
Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	46
Figura III.1 – Estrutura rodoviária do distrito de Santarém .....	117
Figura III.2 – Rede ferroviária presente no distrito de Santarém.....	122
Figura III.3 – Pontes e viadutos .....	124
Figura III.4 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Santarém .....	126
Figura III.5 – Redes de radiocomunicações da ANEPC no distrito de Santarém .....	130
Figura III.7 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Santarém .....	133
Figura III.9 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica .....	139
Figura III.10 – Rede de transporte de gás natural.....	142
Figura III.11 – Rede de distribuição de gás natural.....	143
Figura III.12 – Rede de combustíveis .....	145
Figura III.13– Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso .....	147
Figura III.14 – Áreas industriais.....	150
Figura III.15 – Diagrama das Zonas de Intervenção .....	151
Figura III.16 – Localização das Zonas de Receção de Reforços distritais .....	153
Figura III.17 – Diagrama da Rede Rádio Distrital .....	183

## Índice de Tabelas

Tabela I.1 – Áreas dos Concelhos do distrito de Santarém .....	31
Tabela I.2 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas.....	34
Tabela II.1 – Núcleos pertencentes à CELOG .....	48
Tabela II.2 – Núcleos pertencentes à CELOP .....	50
Tabela II.3 – Núcleos pertencentes à CEPLAN .....	51
Tabela II.4 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	56
Tabela II.5 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	61
Tabela II.6 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	75
Tabela III.1 – Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária.....	115

---

Tabela III.2 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Santarém.....	118
Tabela III.3 – Número de passagens de nível segundo a sua tipologia para os municípios de Santarém.....	121
Tabela III.4 – Pontes e viadutos da rede rodoviária .....	123
Tabela III.5 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Santarém.....	127
Tabela III.6 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2014.....	128
Tabela III.7 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Santarém.....	131
Tabela III.8 – Características gerais das principais barragens do distrito de Santarém .....	134
Tabela III.9 – Características específicas das princip. Barragens do distrito de Santarém ..	136
Tabela III.10 – Concelhos sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade .....	137
Tabela III.11 – Parques eólicos existentes no distrito .....	139
Tabela III.12 – Centrais hidroelétricas existentes no distrito.....	140
Tabela III.13 – Central termoelétrica existente no distrito .....	140
Tabela III.14 – Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural .....	141
Tabela III.15 – Postos de abastecimento de combustível por concelho .....	144
Tabela III.16 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade Diretiva Seveso .....	146
Tabela III.17 – Áreas industriais existentes no distrito .....	148
Tabela III.18 – Localização das Zonas de Receção de Reforços .....	153
Tabela III.19 – Grau de prontidão e de mobilização .....	155
Tabela III.20 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	158



### Lista de acrónimos

<b>ADON</b>	Adjunto de Operações Nacional
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AEP</b>	Associação dos Escoteiros de Portugal
<b>AFOCELCA</b>	Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company
<b>AHB</b>	Associação Humanitária de Bombeiros
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AM/PM</b>	<i>Ante-Mortem/Post Mortem</i>
<b>AMN</b>	Autoridade Marítima Nacional
<b>ANA</b>	ANA Aeroportos de Portugal
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANAFRE</b>	Associação Nacional de Freguesias
<b>ANBP</b>	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
<b>ANCTM</b>	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>ANMP</b>	Associação Nacional dos Municípios Portugueses
<b>ANSR</b>	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<b>ANTRAM</b>	Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Mercadorias
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>APCAP</b>	Associação Portuguesa das Sociedades Concessionárias de Autoestradas ou Pontes com Portagens
<b>ARH</b>	Administração da Região Hidrográfica
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>ASAE</b>	Autoridade da Segurança Alimentar e Económica
<b>BAERO</b>	Rede de Banda Aeronáutica
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BHSP</b>	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
<b>BM</b>	Base Militar
<b>BPFEPC</b>	Base Permanente da Força Especial de Proteção Civil
<b>BRIPA</b>	Brigadas de Proteção Ambiental





<b>BV</b>	Bombeiros Voluntários
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CATES</b>	Célula de Assessoria Técnica Especializada
<b>CATF</b>	Célula de Assessoria Técnica e Financeira
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCDR</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CCOR</b>	Centro de Coordenação Operacional Regional
<b>CCOS</b>	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CDSS</b>	Centro Distrital de Segurança Social
<b>CEAP</b>	Célula de Apoio
<b>CECOC</b>	Célula de Comunicações e Comando
<b>CECOM</b>	Célula de Comando
<b>CEDIR</b>	Célula de Direção
<b>CEGAI</b>	Centro de Gestão de Assistência Internacional
<b>CEGIE</b>	Célula de Gestão de Informação de Emergência
<b>CELAC</b>	Célula Logística de Apoio ao Comando
<b>CELAOP</b>	Célula Logística de Apoio às Operações
<b>CELIG</b>	Célula de Ligação
<b>CEPLO</b>	Célula de Planeamento e Operações
<b>CEROP</b>	Célula de Resposta Operacional
<b>CERT</b>	Célula de Resposta Técnica
<b>CERTEC</b>	Célula de Recursos Tecnológicos
<b>CI</b>	Coordenador Internacional
<b>CLC</b>	Companhia Logística de Combustíveis
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMA</b>	Centro de Meios Aéreos
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas



<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CNER</b>	Comissão Nacional de Emergências Radiológicas
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>COG SIRESP</b>	Centro de Operações e Gestão SIRESP
<b>CONEPC</b>	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>COREPC</b>	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>COSREPC</b>	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CP</b>	Comboios de Portugal
<b>CPDC</b>	Centro de Previsão e Detecção de Cheias
<b>CPX</b>	Command Post Exercise
<b>CREIF</b>	Carta de Risco Estrutural
<b>CREPC</b>	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CSREPC</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGAM</b>	Direção – Geral da Autoridade Marítima
<b>DGAV</b>	Direção – Geral de Alimentação e Veterinária
<b>DGEG</b>	Direção – Geral de Energia e Geologia
<b>DGPM</b>	Direção – Geral de Política do Mar
<b>DGRM</b>	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
<b>DGS</b>	Direção – Geral da Saúde
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>DVI Team</b>	Disaster Victim Identification Team
<b>E- REDES</b>	E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.
<b>EAE</b>	Estado de Alerta Especial
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>ECURIE</b>	European Community Urgent Radiological Information Exchange
<b>EDCB</b>	Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros
<b>EDP Produção</b>	EDP Gestão de Produção
<b>EIP</b>	Equipa de Intervenção permanente
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EMA</b>	Empresa de Meios Aéreos



<b>EMGFA</b>	Estado-Maior-General das Forças Armadas
<b>EML-DVI</b>	Equipa Médico Legal de Intervenção em Desastres
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>EPAL</b>	Empresa Portuguesa de Águas Livres
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAP</b>	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAVmrp</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha provas
<b>ERSAR</b>	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
<b>ESO</b>	Esquema de Sustentação Operacional
<b>FEPC</b>	Força Especial de Proteção Civil
<b>FFAA</b>	Forças Armadas
<b>FM</b>	Frequência Modulada
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>FSBF</b>	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
<b>Ftp</b>	<i>File Transfer Protocol</i>
<b>GAUF</b>	Grupo de Análise e Uso do Fogo
<b>GDH</b>	Grupo Data-Hora
<b>GFR</b>	Gestão de Fogos Rurais
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GPDx</b>	Grupo Português de DX
<b>GRIF</b>	Grupo de Reforço para Incêndios Florestais
<b>HACCP</b>	<i>Hazard Analysis and Critical Control Points</i>
<b>HF</b>	<i>High Frequency</i>
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>IMT</b>	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<b>INFARMED</b>	Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
<b>INSA</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses



<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IP, S.A.</b>	Infraestruturas de Portugal, S.A.
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IPST</b>	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<b>IRN</b>	Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
<b>ISS</b>	Instituto de Segurança Social, I.P.
<b>ITG</b>	Instituto Tecnológico do Gás
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>LBP</b>	Liga dos Bombeiros Portugueses
<b>LBPC</b>	Lei de Bases de Proteção Civil
<b>LIVEX</b>	<i>Live Exercise</i>
<b>LNEC</b>	Laboratório de Engenharia Civil
<b>LNEG</b>	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
<b>LVT</b>	Lisboa e Vale do Tejo
<b>MAA</b>	Ministério da Agricultura e da Alimentação
<b>MACC</b>	Ministério do Ambiente e da Ação Climática
<b>MAI</b>	Ministério da Administração Interna
<b>MAT</b>	Muito Alta tensão
<b>MC</b>	Ministério da Cultura
<b>MCT</b>	Ministério da Coesão Territorial
<b>MCTES</b>	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
<b>MDN</b>	Ministério da Defesa Nacional
<b>ME</b>	Ministério da Educação
<b>MEM</b>	Ministério da Economia e do Mar
<b>MEO</b>	Serviços de Comunicação e Multimédia
<b>MF</b>	Ministério das Finanças
<b>MH</b>	Ministério da Habitação
<b>MI</b>	Ministério das Infraestruturas
<b>MJ</b>	Ministério da Justiça
<b>MM</b>	Ministério do Mar
<b>MMEAP</b>	Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública
<b>MNE</b>	Ministério dos Negócios Estrangeiros



<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MP</b>	Ministério do Planeamento
<b>MS</b>	Ministério da Saúde
<b>MTSSS</b>	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
<b>MV-S</b>	Serviço Móvel de Satélite
<b>NATO</b>	Organização do Tratado do Atlântico Norte
<b>NAV</b>	Navegação Aérea de Portugal
<b>NCAPSE</b>	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>NRBQ</b>	Nuclear, Radiológico, Biológico e/ou Químico
<b>NUTS</b>	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEA</b>	Organismo e Entidade de Apoio
<b>OFAC</b>	Oficial de Acompanhamento
<b>ONG</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>OPTEL</b>	Operadores de Telecomunicações
<b>OTAN</b>	Organização do Tratado Atlântico Norte
<b>OVPC</b>	Organizações de Voluntariado de proteção Civil
<b>PC</b>	Posto de Comando
<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PCNac</b>	Posto de Comando Nacional
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDDFCI</b>	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PE</b>	Ponto de Encontro
<b>PEEPC</b>	Plano Especial de Emergência de Proteção Civil
<b>PEERS-AML-CL</b>	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
<b>PEOT</b>	Plano Especial de Ordenamento do Território
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PLACOM</b>	Plano de Comunicações



<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território
<b>POC</b>	Ponto Oficial de Contacto
<b>POSIT</b>	Ponto de Situação
<b>PPI</b>	Plano Prévio de Intervenção
<b>PRES CM</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>PRN</b>	Plano Rodoviário Nacional
<b>PROT</b>	Programa regional de Ordenamento do Território
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>PT</b>	Portugal Telecom
<b>RADNET</b>	Rede de Alerta de Radioatividade no AR
<b>RCM</b>	Resolução do Conselho de Ministros
<b>REAM</b>	Rede Estratégica da Autoridade Marítima
<b>REDIS</b>	Relatórios Diários de Situação
<b>REFER</b>	Rede Ferroviária Nacional
<b>RELESP</b>	Relatório de Situação Especial
<b>RELGER</b>	Relatório de Situação Geral
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REN</b>	Redes Energéticas Nacionais
<b>REP</b>	Rede de Emissores Portugueses
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>RNPV</b>	Rede Nacional de Postos de Vigia
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros
<b>SAM</b>	Sistema de Autoridade Marítima
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEPNA</b>	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIFR</b>	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal



<b>SIS</b>	Serviço de Informação de Segurança
<b>SMA</b>	Serviço Móvel Aeronáutico
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	<i>Short Message Service</i>
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>SVARH</b>	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>UE</b>	União Europeia
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
<b>UHF</b>	<i>Ultra High Frequency</i>
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>UMP</b>	União das Misericórdias Portuguesas
<b>VAPL</b>	Veículo de Apoio Logístico
<b>VAPT</b>	Veículo de Apoio Técnico
<b>VC3</b>	Veículo de Comando, Controlo e Comunicações
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VCOT</b>	Veículo de Comando Operacional Tático
<b>VDIE</b>	Veículo de Direção Estratégica
<b>VEAPT</b>	Veículo de Apoio Técnico
<b>VGEO</b>	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
<b>VHF</b>	Very High Frequency
<b>VMS</b>	Satellit-based Vessel Monitoring System
<b>VOPE</b>	Veículo de Operação Especial
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>VREL</b>	Veículo de Reconhecimento e Ligação
<b>VRI</b>	Via Regional Interior
<b>VRO</b>	Veículo de Reserva Operacional
<b>VRTE</b>	Veículo de Recursos Tecnológicos de Emergência
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAS</b>	Zona de Autossalvamento



<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZCRDis</b>	Zona de Concentração e Reserva Distrital
<b>ZCRMun</b>	Zona de Concentração e Reserva Municipal
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZRRDis</b>	Zona de Receção de Reforços Distrital
<b>ZRRNac</b>	Zona de Receção de Reforços Nacional
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro
<b>ZT</b>	Zona de Transição



## Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou- Lei de Bases da Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 44/2019, de 01 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional de proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio- Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto-Lei nº 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto -Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei nº. 90-A/2022, de 30 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto lei nº 121/2011, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 1-A/2008, de 04 de janeiro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto Lei nº 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do EMGFA</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional e Emergência Médica</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 252/2000, de 16 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 290-A/2001, de 17 de novembro, pelo Decreto-Lei nº 121/2008, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei nº 240/2012 de 6 de novembro - Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Regulamentar nº 28/2012, 12 de março -Lei Orgânica da Autoridade nacional de Segurança Rodoviária</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto – Lei nº 148/2012, de 12 de julho – Lei Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto – Lei nº 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 77/2014, de 14 de maio -Lei Orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto – Lei nº 145/2012, de 11 de julho – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto – Lei nº 157/2012, de 18 de julho – Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil</li></ul>



<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 137/2019, de 13 de setembro – Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto – Lei nº 194/2012, de 23 de agosto, - Lei orgânica da Autoridade da Segurança Alimentar e Económica</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Dec. - Lei nº 68/2014 de 08 de maio, Pelo Dec. -Lei 24/2015 de 06 de fevereiro, pelo Dec. -Lei nº 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação nº 24/2020, de 26 de junho e pela Lei nº 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 101-D/2020, de 07 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Regulamentar nº 17/2012, de 31 de janeiro – Lei orgânica da Direção-Geral de Política do Mar</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 49-A/2012, de 29 de fevereiro – Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Regulamentar nº 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 68/2015, de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 136/2021, de 30 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Regulamentar nº 14/2021, de 26 de janeiro – Lei Orgânica da Direção – Geral de Saúde</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto Lei nº 46/2012, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 97/2015, de 01 de junho – Lei Orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto – Lei nº 27/2012, de 8 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto lei nº 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 281/2007, de 07 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa</li></ul>



<ul style="list-style-type: none"><li>• Portaria nº 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações voluntárias de proteção civil (OVPC)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 69/2018, de 27 de agosto – Procede à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis. E.P.E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto, - Aprova a Orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 33/2016, de 28 de junho e pelo Decreto-Lei nº 69/2018, de 28 de agosto.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 10/2014, de 06 de março – Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 404/1998, de 18 de dezembro – Cria, por cisão da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E.P., a Empresa Pública de Navegação Aérea de Portugal NAV, E.P., e procede à transformação da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea ANA, E.P., resultante da cisão em sociedade anónima com a denominação ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. Aprova os Estatutos da NAV, E.P., e da Ana, S.A.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 74/2003, de 16 de abril – Altera os Estatutos da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E.P., aprovados pelo Decreto-Lei nº 404/98, de 18 de dezembro</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 91/2015, de 29 de maio – Procede à fusão por incorporação, da EP – Estradas de Portugal, S.A. na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E.P.E., transforma a REFER em sociedade anónima, red denominando-a para Infraestruturas de Portugal, S.A. e aprova os respetivos Estatutos</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 38, de 6 de fevereiro – Institui o novo regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por conta de outrem e por conta própria, nacionais e internacionais</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 68/2019, de 27 de agosto – Aprova o Estatuto do Ministério Público</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei nº 9/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei 50/2014, de 13 de agosto – Estabelece a Orgânica do Serviço de Informações e Segurança</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 266-F/2012, de 31 de dezembro – Aprova a Orgânica da Direção – Geral dos Estabelecimentos Escolares</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 12/2018, de 16 de fevereiro, - Aprova a Orgânica da Agência para a Gestão Integrada dos Fogos Rurais, I.P.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 66/2015, de 29 de abril e pela Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro – Aprova a Orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I.P.</li></ul>



### **Legislação Técnico-Operacional**

- Despacho 11198/2020, de 13 de novembro – Condições de instalação e funcionamento dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil
- Portaria 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto-Lei nº 112/2008, de 01 de julho – Conta de Emergência
- Decreto-Lei nº 253/1995, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
- Decreto – Lei nº 43/2002, de 02 de março – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
- Decreto Regulamentar nº 86/2007. – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional
- Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
- Decreto – Lei nº 53/2009, de 02 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto Lei nº 109/2009, de 15 de maio – Regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade

### **Legislação Concorrente**

- Lei 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto -Lei nº 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto- Lei nº 130/212, de 22 de junho, pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro e pela lei nº 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei nº 44/2017, de 19 de junho – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas



<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei nº 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 21/2019, de 25 de fevereiro – Lei da Segurança Interna</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho – Aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Aviso (extrato) n.º 6345/2022, de 28 de março – Publica a Carta de Perigosidade de Incêndio Rural</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro - Aprova a visão, objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução nº 1/2019, de 12 de setembro – Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 21/2018, de 28 de março</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei nº 108/2018, de 3 de dezembro – estabelece o regime jurídico da proteção radiológica</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei nº 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto – Lei nº 19-A/2014, de 7 de fevereiro e pelo Decreto – lei nº 246-A/2015, de 22 de outubro – Aprova o Regulamento de transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei nº 76/2016, de 9 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei nº 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 74/2017 de 16 de agosto – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo</b></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº 25/2015, de 30 de março, pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março,</b></li></ul>





pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro e pela lei nº 50/2018, de 16 agosto - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico

#### **Legislação Diversa**

- Resolução nº 32/2016, de 21 de outubro – Aprova o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
- Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes

#### **Comunicações**

- Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto -Lei nº 35/2014, de 07 de março, pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei nº 127/2015, de 03 de setembro, pela Lei nº 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto – lei nº 92/2017, de 31 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
- Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro e pela lei nº 16/2014, de 04 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão
- Regulamento nº 303/2019, de 01 de abril – Regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas

#### **Bombeiros**

- Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação nº 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei 38/2017, de 02 de junho, pelo Decreto lei nº 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto – Lei nº 64/2019, de 16 de maio – Define o Regime Jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental



- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico de Associações Humanitárias de Bombeiros</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação nº 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto – Lei nº 103/2018, de 29 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil nº 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 8566/2016, de 01 de julho, que o republicou e alteração através do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 45/2012 de 1 de abril e Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros (FEB)</li></ul> |

### Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC.



**Registo de atualizações**

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de ...					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDEPC de Santarém	Dezembro/2007		Comissão Nacional de Proteção Civil	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015	21-10-2016	Comissão Nacional de Proteção Civil	Resolução n.º 32/2016, de 21 de outubro
3	Revisão do PDEPC	2021		Comissão Nacional de Proteção Civil	

## Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	Treino Operacional em embarcações de recreio	Incêndio em embarcação	Ferreira do Zêzere	03-12-2016	ANEPC, SMPC Ferreira do Zêzere, Corpos Bombeiros do Distrito e GNR		
X		Ativação do PPI para Ondas de Calor	Ondas de Calor	Ferreira do Zêzere	25-03-2017	ANEPC, Agentes de Proteção Civil e Saúde Pública		
X	X	Treinar procedimentos da empresa CAIMA e conjunto com os Corpos Bombeiros, Teste a acidente com matérias perigosas na estação do entroncamento	Acidente ferroviário com matérias perigosas, atropelamento ferroviário e incêndio industrial em Indústria SEVESO (Caima)	Constância e Entroncamento	10-11-2018	ANEPC, Agentes de Proteção Civil, REFER, CP e Indústria CAIMA (SEVESO)		

(cont...)

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	Treino Operacional dentro de perímetro militar	Incêndio rural e acidente rodoviário com transporte de matérias perigosas	Benavente	31-03-2022	ANEPC, FFAA, Corpos de Bombeiros, SMPC Benavente, ENB e RSB Lisboa		



## PARTE I – Enquadramento

## 1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém (adiante referido como PDEPC de Santarém ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Santarém.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Santarém, correspondendo a 2 sub-regiões:

Comandos SubRegionais	Municípios
Lezíria do Tejo	Almeirim
Lezíria do Tejo	Alpiarça
Lezíria do Tejo	Benavente
Lezíria do Tejo	Cartaxo
Lezíria do Tejo	Chamusca
Lezíria do Tejo	Coruche
Lezíria do Tejo	Golegã
Lezíria do Tejo	Rio Maior
Lezíria do Tejo	Salvaterra de Magos
Lezíria do Tejo	Santarém
Médio Tejo	Abrantes
Médio Tejo	Alcanena
Médio Tejo	Constância
Médio Tejo	Entroncamento
Médio Tejo	Ferreira do Zêzere
Médio Tejo	Mação
Médio Tejo	Ourém
Médio Tejo	Sardoal
Médio Tejo	Tomar
Médio Tejo	Torres Novas
Médio Tejo	Vila Nova da Barquinha

Com uma área de 6.718 km<sup>2</sup> é constituído por 21 municípios: Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha. A norte tem fronteira com os distritos de Leiria e Castelo Branco e a Sul com os distritos de Setúbal e Évora. Converte ainda a ocidente com os distritos de Lisboa e Leiria (Figura I.1).

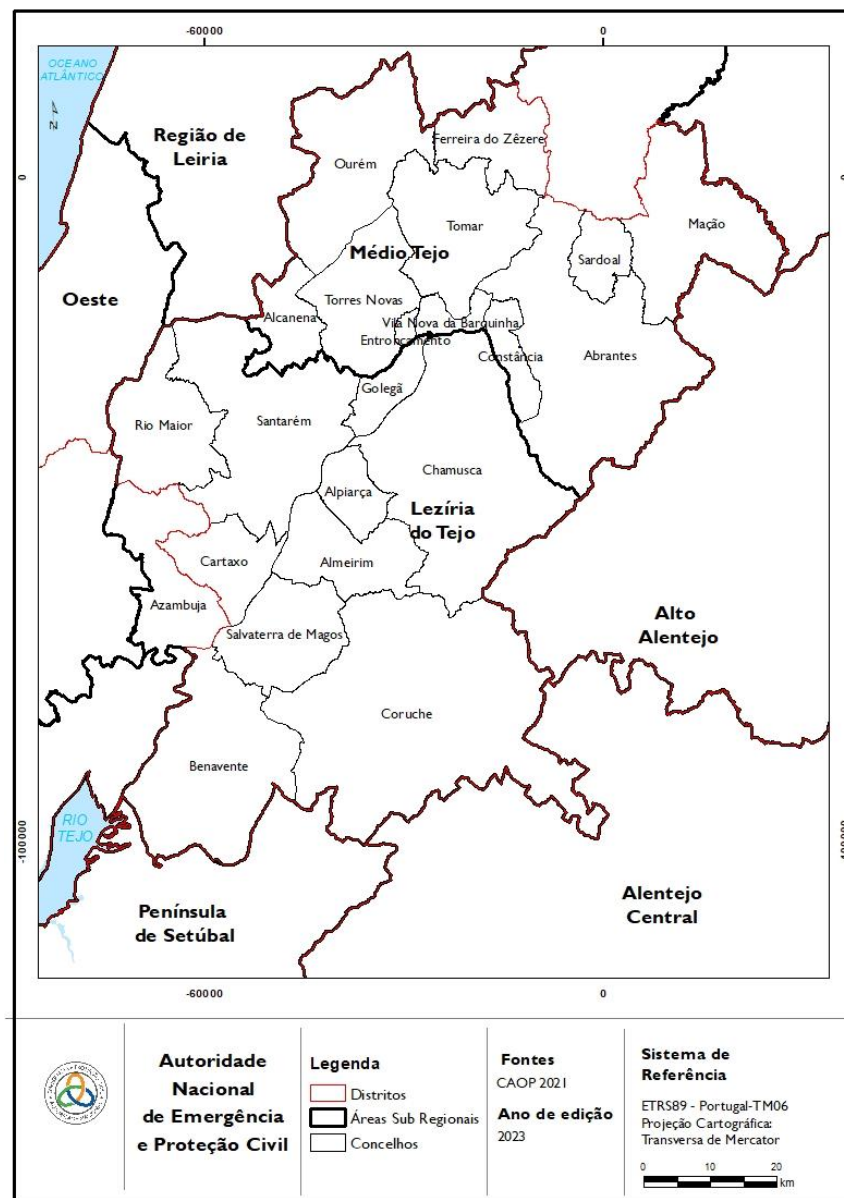


Figura I.1 – Identificação da área de influência do PDEPC (fonte: CAOP - DGT, 2021)

**Tabela I.1 - Áreas dos Concelhos do distrito de Santarém**  
(fonte: CAOP – DGT, 2021)

Concelho	N.º de freguesias	Área		
		km <sup>2</sup>	ha	%
Abrantes	13	714,69	71469	11
Alcanena	7	127,33	12733	2
Almeirim	4	222,12	22212	3
Alpiarça	1	95,36	9536	1
Benavente	4	521,38	52138	8
Carlaxo	6	158,17	15817	2
Chamusca	5	746,01	74601	11
Constância	3	80,37	8037	1
Coruche	6	1115,72	111572	17
Entroncamento	2	13,73	1373	<1
Ferreira do Zêzere	7	190,38	19038	3
Golegã	3	84,32	8432	1
Mação	6	399,98	39998	6
Ourém	13	416,68	41668	6
Rio Maior	10	272,76	27276	4
Salvaterra de Magos	4	243,93	24393	4
Santarém	18	552,54	55254	8
Sardoal	4	92,15	9215	1
Tomar	11	351,2	35120	5
Torres Novas	10	270	27000	4
Vila Nova da Barquinha	4	49,53	4953	1
<b>TOTAL do Distrito</b>	<b>141</b>	<b>6718,35</b>	<b>671835</b>	<b>100</b>

No que se refere à população residente, em 2021, residiam cerca de 425.025 habitantes no distrito de Santarém, de acordo com os dados provisórios dos Censos 2021 (Fonte: INE, 2022).

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Santarém e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Santarém foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 03 de agosto, que a republicou).

Neste contexto, o PDEPC de Santarém articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Leiria, Lisboa, Castelo Branco, Portalegre, Évora e Setúbal) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Santarém os quais



descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.





## 2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Santarém regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

### 3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.2 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado					
	Médio-alto			Inundações	Cheias	Ondas de Calor Inc. Rurais
	Médio			AcRodov AcFerrov TTMP SubstPerigosas	Ondas de frio Seca MovMassa IncUrb IncCentHist	
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_PV Col_EdUC	AcAéreos
	Baixo		InundGalgCost	EmerRadio	Tsunamis	Sismos RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

**InundGalgCost** - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix\_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col\_PV** - Colapso de pontes e viadutos; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col\_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncRurais** - Incêndios Rurais.

Por outro lado, sem prejuízo dos riscos hierarquizados na Avaliação Distrital de Riscos, o Plano pode também ser aplicado em caso de outras emergências/riscos, no âmbito da saúde pública ou da segurança interna, por exemplo, em complemento aos instrumentos sectoriais legalmente vigentes.



#### **4. Critérios para a ativação**

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe o PDEPC é ativado mediante decisão da CDPC, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 38º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas os seguintes elementos: Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil, Comandante Territorial da GNR e Comandante Distrital da PSP, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Santarém é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil limítrofes, através do Comando Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo, e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação e desativação do PDEPC de Santarém será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Santarém será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Santarém poderá ser ativado nas seguintes situações:

### **Critérios gerais**

- Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência), conforme o PNEPC;
- Declaração da situação de calamidade ou contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 1.000 desalojados, 500 feridos ou 50 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 15% do território do distrito;

### **Critérios específicos**

- Acidentes ferroviários com mais de 30 vítimas mortais;
- Incêndios rurais em áreas protegidas com um total de área ardida superior a 1.000 ha;
- Movimento de vertentes abrangendo mais do que um município, ou acontecendo num só município, ultrapasse as capacidades de resposta do mesmo;
- Quando os meios e recursos previstos no Plano Especial para Acidentes em Cadeia, em Autoestrada e Vias Importantes da Rede Viária Nacional (PEAC/AE), se mostrem insuficientes;
- Evento sísmico sentido no Distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Santarém quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;
- Acidentes industriais envolvendo matérias perigosas com ou sem libertação de nuvens tóxicas que obriguem à evacuação de 150 cidadãos;



- Incêndios rurais com mais de 10.000 ha de área ardida abrangendo mais do que um concelho, em que se verifique a existência de 10 vítimas mortais ou 50 feridos graves;
- Quando numa situação extrema de cheias (caudal superior a 10 000m<sup>3</sup>) os meios e recursos previstos no Plano Especial de Emergência para Cheias do Distrito de Santarém se mostrem insuficientes ou inadequados; (Alerta vermelho é aos 7000m<sup>3</sup> de caudal);
- Incêndios urbanos em Centros Históricos com mais de 50% do Património envolvido;
- Rutura ou Acidente grave de Barragens na Bacia do Rio Tejo com influência direta no distrito de Santarém;
- Tornados envolvendo mais do que um município ou, quando verificado ao nível municipal com estragos superiores a 60%.
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 6 municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia (elétrica, combustíveis), comunicações ou transportes durante mais de 48 horas) em mais de 3 municípios;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Santarém possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Santarém desativa o PDEPC de Santarém, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.